

A Mesa Executiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2005

Súmula: Cria no âmbito do Legislativo Municipal os Diplomas de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA** e **EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA**, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do legislativo municipal, os Diplomas de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA** e **EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA**, a serem conferidos, anualmente, preferencialmente no dia 01 de outubro, pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

§ 1º - O Diploma de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA** será concedido a pessoas que se destacaram em virtude de relevantes serviços prestados a Comunidade Lapeana.

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ
Fone 41 622 2536 - Fax 41 622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLADO Nº 1030/05

DATA 06 / 09 / 05

11:20 *m.p.*



§ 2º - O Diploma de **EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA** será concedido a proprietários ou sócios de empresas que se destaquem em virtude de serviços e benefícios trazidos ao Município.

Art. 2º - As honrarias criadas nesta Resolução serão de iniciativa exclusiva de vereadores, através de projeto de resolução, que será considerado aprovado se obtiver voto favorável da maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - A deliberação do projeto que trata este artigo será feito em dois turnos de discussão e votação, em conformidade com as determinações regimentais.

Art. 3º - Para a concessão dos Diplomas de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA** e **EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA**, serão observados as seguintes regras:

- I - cada Vereador poderá fazer apenas uma proposta de cada honraria por Sessão Legislativa;
- II - a Comissão Executiva do Poder Legislativo Municipal poderá propor quantos títulos achar necessários na mesma Sessão Legislativa;
- III - a proposta deverá ser acompanhada de justificativa escrita;



IV - será secreto o processo de votação da proposta;

V - no primeiro turno de votação da proposta, fará uso da palavra para justificar o projeto e o mérito do homenageado, o autor da proposição.

Art. 4º - A entrega dos diplomas criados por esta Resolução será procedida através da Mesa Executiva da Câmara Municipal, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 5º - Na Sessão Solene de entrega dos diplomas, havendo mais de uma pessoa a ser homenageada, fará uso da palavra, obrigatoriamente, representando o Legislativo, o autor da proposta de uma das homenagens, e representando os homenageados, uma das pessoas a quem será conferido o diploma.

Art. 6º - Os diplomas serão confeccionados em tamanho único de 35,0 cm x 25,0 cm, em pergaminho ou outro material similar, contendo:

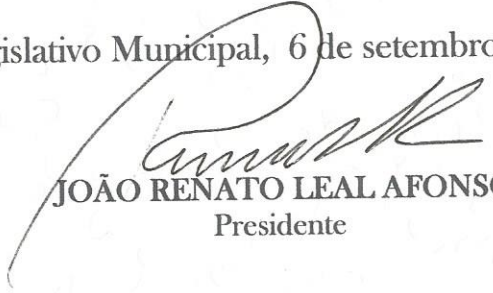
- I - o brasão do Município ou logomarca da Câmara;
- II - a Legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município da Lapa”;
- III - os dizeres constantes nos anexos desta Resolução; e
- IV - data e assinaturas do autor e do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 7º - Os diplomas serão confeccionados nos moldes dos anexos I e II desta Resolução.



Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução nº 02/99, de 29 de novembro de 1999.

Poder Legislativo Municipal, 6 de setembro de 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário


DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Através da Resolução n 02/99, o Poder Legislativo criou o Diploma Destaque Municipal - Honra ao Mérito, a ser concedido a pessoas que se destacam em virtude de relevantes serviços prestados a Comunidade Lapeana.

Pelo presente, propomos a extinção desta honraria e a criação de duas outras, com maior especificidade na área que será outorgada, ou seja, diferenciando as pessoas que se destacaram das empresas que trazem benefícios para o Município.

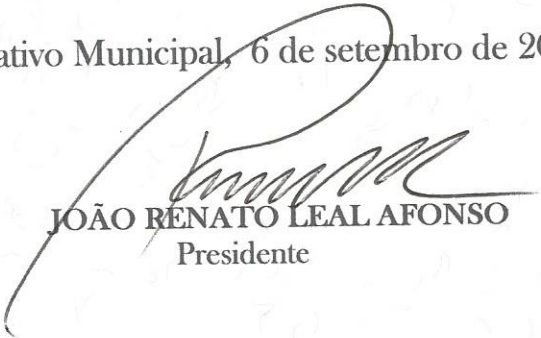
Precisamos valorizar os cidadãos que fazem por nossa cidade, seja com trabalho pessoal realizado ou com a instalação de empresas que geram empregos e trazem maiores oportunidades de serviços com qualidade para o nosso Município, agregando assim valores à Lapa - Cidade Histórica, sem dúvida, mas que carece de desenvolvimento.

A gratidão da administração pública deve ser demonstrada, por isso apresentamos o presente para a apreciação desta Casa, dando oportunidade de se analisar propostas de reconhecimento aos cidadãos lapeanos ou não, que promovem nosso Município de alguma forma.

[Signature]

Com a certeza da importância da presente proposição e de que o mesmo só trará benefícios a todos, contamos com a aprovação do mesmo.

Poder Legislativo Municipal, 6 de setembro de 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário


DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário



ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DA LAPA

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº , datada de , de autoria do Vereador

outorga ao Senhor

, o presente DIPLOMA DE

PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA

conferido pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lapiana.

Poder Legislativo Municipal em

Presidente

Vereador Autor



ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DA LAPA

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº , datada de , de autoria do Vereador

outorga ao Senhor

, o presente DIPLOMA DE

EMPRESARIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA

conferido pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lapiana.

Poder Legislativo Municipal em

Presidente

Vereador Autor

RESOLUÇÃO Nº 20/2005

Súmula: Cria no âmbito do Legislativo Municipal os Diplomas de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA e EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA**, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO**:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do legislativo municipal, os Diplomas de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA e EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA**, a serem conferidos, anualmente, preferencialmente no dia 01 de outubro, pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

§ 1º - O Diploma de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA** será concedido a pessoas que se destacaram em virtude de relevantes serviços prestados a Comunidade Lapeana.

§ 2º - O Diploma de **EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA** será concedido a proprietários ou sócios de empresas que se destaquem em virtude de serviços e benefícios trazidos ao Município.

Art. 2º - As honrarias criadas nesta Resolução serão de iniciativa exclusiva de vereadores, através de projeto de resolução, que será considerado aprovado se obtiver voto favorável da maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A deliberação do projeto que trata este artigo será feito em dois turnos de discussão e votação, em conformidade com as determinações regimentais.

Art. 3º - Para a concessão dos Diplomas de **PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA e EMPRESÁRIO DESTAQUE DO MUNICIPIO DA LAPA**, serão observados as seguintes regras:

I – cada Vereador poderá fazer apenas uma proposta de cada honraria por Sessão Legislativa;

II – a Comissão Executiva do Poder Legislativo Municipal poderá propor quantos títulos achar necessários na mesma Sessão Legislativa;

III – a proposta deverá ser acompanhada de justificativa escrita;

IV – será secreto o processo de votação da proposta;

V – no primeiro turno de votação da proposta, fará uso da palavra para justificar o projeto e o mérito do homenageado, o autor da proposição.

Resolução Nº 20/2005

Fl. 02

Art. 4º - A entrega dos diplomas criados por esta Resolução será procedida através da Mesa Executiva da Câmara Municipal, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 5º - Na Sessão Solene de entrega dos diplomas, havendo mais de uma pessoa a ser homenageada, fará uso da palavra, obrigatoriamente, representando o Legislativo, o autor da proposta de uma das homenagens, e representando os homenageados, uma das pessoas a quem será conferido o diploma.

Art. 6º - Os diplomas serão confeccionados em tamanho único de 35,0 cm x 25,0 cm, em pergaminho ou outro material similar, contendo:

- I – o brasão do Município ou logomarca da Câmara;
- II – a Legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município da Lapa";
- III – os dizeres constantes nos anexos desta Resolução; e
- IV – data e assinaturas do autor e do Presidente do Poder Legislativo.

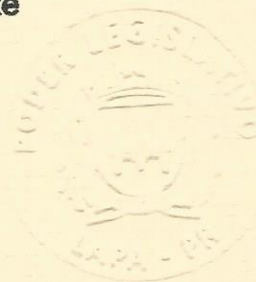
Art. 7º - Os diplomas serão confeccionados nos moldes dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução nº. 02/99, de 29 de novembro de 1999.

Poder Legislativo Municipal, em 15 de setembro de 2005


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 20/2005



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DA LAPA**

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº , datada de , de autoria do Vereador

outorga ao Senhor

, o presente DIPLOMA DE

PERSONALIDADE DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA

conferido pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lapiana.



Presidente

Poder Legislativo Municipal em

Vereador Autor

[Handwritten signature]

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 20/2005



ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DA LAPA

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº , datada de , de autoria do Vereador

outorga ao Senhor

, o presente DIPLOMA DE

EMPRESARIO DESTAQUE DO MUNICÍPIO DA LAPA

conferido pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lapiana.

Poder Legislativo Municipal em

Presidente

Vereador Autor



ESTADO DO PARANÁ